

PROJETO DE LEI N.º 007/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Barreira, por força do Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Artigo 2º A remuneração mínima dos servidores públicos do Município fica reajustada, a partir de 1º de janeiro de 2025, para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Artigo 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.



BARREIRA
PREFEITURA

Artigo 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

Mensagem nº 07/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Barreira (CE)

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Lei nº 08/2025, que reajusta a remuneração mínimo dos servidores do município.

Referido projeto visa atualizar e adequar à referida lei a necessidade de reajustar a remuneração mínima dos servidores deste ente público.

Assim, convicto de que esta proposta de Lei será bem recebida, e após deliberação dessa Casa Legislativa, será aprovada de forma integral, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.



MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal de Barreira/CE

*Aprovado
em: 14/01/2025*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
Recebido em: 09/01/25
[Assinatura]
RUBRICA